



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 952/2009

### **ALTERA OS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 817/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

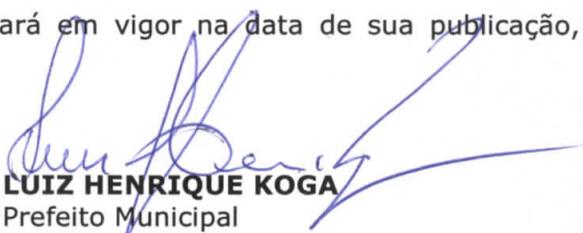
**Art.1º** - Altera os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 817/07 de 03 de janeiro de 2007, os quais passarão ter a seguinte redação:

**"Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 22.000 (vinte e duas mil) mudas de palmeira pupunha, de procedência do viveiro Municipal, ao preço unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), aos produtores rurais familiares, estabelecidos no Município de Cajati."

**"Art.4º** - Após a aquisição, os adquirentes deverão efetivar o plantio das mudas, até a primeira quinzena do mês de maio de 2009, correspondente ao período tecnicamente recomendado para o plantio e após vistoria técnica do Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, caso não tenha sido efetuado o plantio, sem a devida justificativa, o produtor adquirente sofrerá multa equivalente ao valor das mudas adquiridas, além de ser proibido de participar dos programas e projetos de interesse social do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, observado o devido processo legal e a ampla defesa."

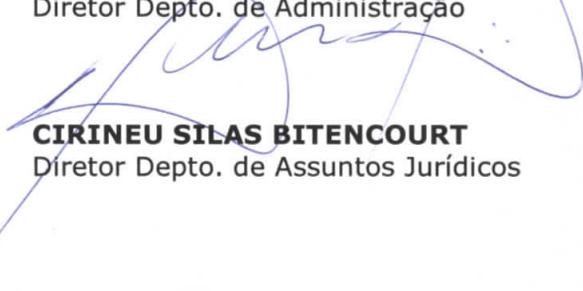
**Art.2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de abril de 2009.

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos